



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2023 – AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA) PARA ATENDER AS UNIDADES QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou o **PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2023**, do referido processo licitatório, foi celebrado Contrato Administrativo, sendo o 092/2023 (**EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME**), com vigência contratual que compreende o período de 26/09/2023 a 31/12/2023).

A solicitação presente servirá para atender a um total de 402 (quatrocentos e duas) unidades escolares, sendo 05 (cinco) novas, duas UMEIS no Planalto e 03 (três) Escolas, e aos 62.208 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o critério estabelecido foi de maior número de alunos matriculados por turno, com reserva técnica para reposição dos kits e a abertura de novas turmas com matrículas dos alunos na rede, em decorrência de novas unidades educacionais construídas ou ampliadas no município.

Considerando os comensais atendidos em conformidade com o Censo Escolar, são integrantes da rede municipal de ensino, alunos matriculados nos seguintes programas: PNAF – Alimentação Escolar Ensino Fundamental; PNAF – Alimentação Escolar Ensino Fundamental em Tempo Integral; PNAI – Alimentação Escolar Indígena; AEE – Atendimento Educacional Especializado; PNAQ - Alimentação Escolar Quilombola, PNAC - Alimentação Escolar Creche Integral e Parcial; PNAP - Alimentação Escolar Pré-Escola e EJA – Alimentação Escolar Jovens e Adultos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Considerando a importância do serviço de se preparar e proporcionar alimentação servida aos alunos, oferecendo melhores condições de aproveitamento da alimentação escolar, o Núcleo de Alimentação, enfatiza que a influência da alimentação no processo de aprendizagem e na permanência do aluno na escola, é respondida mediante o tipo, a qualidade, variedade e a forma como este alimento é ofertado aos alunos, sendo mantidos e assegurados o direito à uma alimentação de qualidade com dignidade da pessoa humana e respeito ao alimento.

Para que haja o melhor aproveitamento dos alimentos servidos no cardápio da merenda escolar, com a utilização de copo, prato, colher e cumbuca, o aluno irá degustar a alimentação em utensílios apropriados evitando assim acidentes e desperdícios das preparações.

A prorrogação de prazo contratual possui previsão legal na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 57. Para o caso em tela, tal previsão decorre do Artigo 57, inciso II, bem como no §2º, do mencionado dispositivo. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, os requisitos para o aditamento do contrato encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- Interesse da Administração e do contratado declarado expressamente (Resposta à notificação juntada nos autos);
- Assim como entrega dos itens e pagamento e empenho devido ao Contratado.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, Inciso II §2º da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 092/2023 do PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2023, com vigência de 01/01/2024 a 31/03/2024.

Santarém, 28 de Dezembro de 2023.

***Maria José Maia da Silva***  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Dec. Nº 005/2021– GAP/PMS*